

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA E AUDIÊNCIA PÚBLICA
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE.**

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 13 de Outubro de 2025 as 8:00hs, Reuniram-se de forma presencial no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, os membros do Conselho Municipal de Saúde, e membros do poder público e sociedade civil para tratar das seguinte pauta: PAUTA: 1. ANÁLISE E APROVAÇÃO DO SIOPS- 2º QUADRIMESTRE 2025; 2. APRESENTAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS POR CADA DEPARTAMENTO. 3º ANALISE APROVAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 10/2025 FIRMANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAVRAS DA MANGABEIRA. O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, o Sr. Pedro Marcos deu boas vindas aos Conselheiros presentes e aos profissionais, técnicos e comunidade presente nesta audiência. Convidou a fazer uso da palavra o assessor técnico da sec. Municipal de Saúde Sr. Emerson da Silva Xavier, que de inicio agradeceu a presença de todos, falou da importância desta audiencia e convidou a fazer uso da palavra o Sr Vicente Pinheiro Torres Neto Coordenador da Contabilidade que apresentou o relatório SIOPS 2º Quadimestre 2025 detalhado as entradas e saídas, a proporção que a apresentação foi acontecendo ja foi se esclarecendo as duvidas apresentadas no momento, observa-se que durante esse período lavras da mangabeira está com saldo positivo conforme tabela abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RESUMO DO PERÍODO			
(+) SALDO ANTERIOR	(+) RECEITA DO PERÍODO	(-) DESPESA DO PERÍODO	SALDO EM CONTAS
7.501.258,65	28.851.546,92	31.376.989,64	4.975.815,93

E em termo de investimento nas ações programas e projetos observa um investimento municipal acima da média exigida tualmente estamos com 23,47% de investimento municipal nas ações. Apos apresentação as duvidas foram sanadas esclarecidas e o conselho

presente ja aprovou por unanimidade as receitas e despesas do SIOPS- 2º quadrimestre 2025.

Segue para confeção da **resolução de nº 019-2025** aprovando relatório do 2 Quadirmestre 2025-SIOPS. Seguimos para apresentação das ações apresentando por cada coordenador de departamento que seguiu as seguintes sequencias: Apresentação das Ações Realizadas pela Atenção Básica, seguido pelas ações realizadas pelo CAPS I; apresentação das ações do NAIA (Núcleo de Atendimento a Infancia e Adolescencia). Na sequencia fez sua apresentação o NIA (Núcleo de Intervenção ao Autismo). Continuando as apresentações foi a vez do setor de marcação de consultas e xames, número bem significativos de consultas e exames e encaminhamentos realizados. Segundo foi a vez da coordenação de saúde bucal. Segundo apresentou-se o relatório da Vigilância Sanitária, fisioterapia municipal, relatório do setor de serviço social; relatório das ações do Emulti; central de abastecimento farmaceutico, neste momento a Conselheira de Saúde conceição fez uso da palavra agardecendo e parabenizando a Vanessa Cordenadora da CAF que atendeu um pedido feito em reunião que foi colcoar uam tenda em frente a CAF para dar conforto aos pacienets que chegam cede e sai tarde para pegar medicação de alto custo, esse período que tem maior fluxo de pacientes para pegar medicação; apresentou-se ainda o relatório da imunização e do PSE- programa saúde na escola; por dim presnetou o relatório do setor de transporte e casa de apoio em Fortaleza, neste momento o Sr. Presidente deste consleho fez uso da palavra parabenizando e agardecendo ao setor por atender tão bem a população bem como esteve visitando e conhecendo a casa de apoio em fortaleza equipamento importantissimo para o município especialmente os motoristas e pacientes que dela necessita, bem como parabenizou a direção e coordenação da casa, pois estve la e pode ver de perto como o atendimento é humanizado. Finalziando foi a vez da apresnetação da coordenação do PACS (programa dos agentes comunitários de saúde) e vigilância em saúde. Todos forma bem aplaudidos e enaltecidos pelos relevantes serviços prestados frente aos equipamentos de saúde. Finalziando esse momento seguimos para 3ª e ultima pauta do dia; **3º ANALISE APROVAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 10/2025 FIRMANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAVRAS DA MANGABEIRA.** Foi apresentado pelos

Conselheiros Leandro e Cristina com ajuda do assessor técnico da secretaria municipal de saúde Sr. Emerson Xavier CONVÊNIO Nº 10/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO O E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAVRAS DA MANGABEIRA, O valor total do presente Convênio é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), que será transferido pelo CONCEDENTE ao CONVENENTE em conformidade com a disponibilidade financeira, Na forma do art.4º da Portaria GM/MS nº 8.076, de 08 de setembro de 2025. Foi apresentado ainda o Plano de Ação e de Aplicação bem como deverá ser feita sua forma de prestação de contas junto a gestão municipal. Foi apresentado ainda a tabela de procedimentos a serem realizados pelo hospital anexa a esta ata. Segue abaixo descrição do recurso de como ser realizado conforme convênio: 1- Custeio dos Serviços MAC (Despesas com Insumos, R\$ 400.000,00 50,00% medicamentos ,equipamentos, prestadores de serviços e terceiros; 2- Outras Cirurgias – Média Complexidade; R\$ 300.000,00 37,50% 3- Oftalmológicas – Média Complexidade; R\$ 100.000,00 12,50%). Após esclarecimentos e sanada todas dúvidas seguiu-se para processo de votação ficando aprovado por unanimidade este convênio. Seguindo-se para elaboração da Resolução de nº 020/2025 E sem mais nada a tratar, o Presidente do Conselho, Pedro Marcos agradeceu a presença dos conselheiros e encerrou a reunião. Eu Wellington de Sousa Nascimento Secretário Executivo deste Conselho, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme deverá ser assinada pelos presentes Conselheiros.

Lavras da Mangabeira-Ceará, 14 de Outubro de 2025.

Pedro Marcos

Rosângela Sampaio Paim

Andrade Maria Campos Paim

Malloton Ferreira Fernanda Brasil

Dalisona Michele Leite eiro Gomes

Amanda Oliveira Gomes

Jadore Pereira Surtach Pinto

Priscila Rojas Laurindo Da Silva

Andresa Pinhas de Oliveira

Ramires José da Silva.
Maria Rosângela Pereira Barros
Rosângela Nunes dos Santos,
Franciêca Souza Caufante de Santana.
Adéa de Oliveira Silva.
Leavinnia Machado Ribeiro.
Francisca da Costa Rolim
Ana Cristina P-S. Silva.
Cleomilis mello da silva
Maria Edilma Graça Góes
máris Góes os Conselhos.
Francisco Newton Rodrigues Costa
Fábio Samuel C. P. de Melo
M. da Conceição Soárez das Silvas Gomes.
Vicente T. Tello Júnior
Gonçalo Damasco Pirath

RESOLUÇÃO N° 019/2025, 13 DE OUTUBRO DE 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde CMS, em reunião ordinária realizada no dia 13 de Outubro de 2025, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/1990, Lei Nº 8.142/1990 e Lei Municipal Nº 237 de 04 de abril de 2012, Lei Nº 008/95, portaria de nomeação de Nº 138/2022 de 25 de abril de 2022 e Resolução nº 003/2025 de 18 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar do SIOPS- 2º QUADRIMESTRE 2025.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.
Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lavras da Mangabeira-CE

Lavras da Mangabeira-CE, 13 de Outubro de 2025.



Pedro Pereira Marcos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – (CMS)
Lavras da Mangabeira - CE

Homologo a Resolução do CMS N° 019/2025, conforme Regimento Interno, Lei Municipal nº 237/2012 - nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal Nº 8.080/1990.

RESOLUÇÃO N° 020/2025, 13 DE OUTUBRO DE 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde CMS, em reunião ordinária realizada no dia 13 de Outubro de 2025, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/1990, Lei Nº 8.142/1990 e Lei Municipal Nº 237 de 04 de abril de 2012, Lei Nº 008/95, portaria de nomeação de Nº 138/2022 de 25 de abril de 2022 e Resolução nº 003/2025 de 18 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho e Convênio Nº 10/2025, de 13 de outubro de 2025, celebrado entre o Municípios de Lavras da Mangabeira/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAVRAS DA MANGABEIRA, O valor total do presente Convênio é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) conforme art.4º da Portaria GM/MS nº 8.076, de 08 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lavras da Mangabeira-CE

Lavras da Mangabeira-CE, 13 de Outubro de 2025.



Pedro Pereira Marcos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – (CMS)
Lavras da Mangabeira - CE

Homologo a Resolução do CMS N° 020/2025, conforme Regimento Interno, Lei Municipal nº 237/2012 - nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal N° 8.080/1990.

RESOLUÇÃO N° 020-A / 2025, 13 DE OUTUBRO DE 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde CMS, em reunião ordinária realizada no dia 13 de Outubro de 2025, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais N° 8.080/1990, Lei N° 8.142/1990 e Lei Municipal N° 237 de 04 de abril de 2012, Lei N° 008/95, portaria de nomeação de N° 138/2022 de 25 de abril de 2022 e Resolução nº 003/2025 de 18 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o 2º RDQA-(Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2025).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.
Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lavras da Mangabeira-CE

Lavras da Mangabeira-CE, 13 de Outubro de 2025.



Pedro Pereira Marcos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – (CMS)
Lavras da Mangabeira - CE

Homologo a Resolução do CMS N° 020-A/2025, conforme Regimento Interno, Lei Municipal nº 237/2012 - nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal N° 8.080/1990.